

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001FUNDEB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

**ASSUNTO:** SUPRESSÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230912 REFLEXO FINANCEIRO DE -1,21767%

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido de Supressão do contrato nº 20230912 por meio do Segundo Termo Aditivo percentual de reflexo financeiro de -1,21767% referente Processo Administrativo nº 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços nº 2/2023-001FUNDEB, requisitado pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **P B DE AZEVEDO PERFURACAO DE POCOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.913.560/0001-70, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

A empresa Contratada solicitou por meio do **Ofício nº 035/2023 CBPA**, com data de 06 de novembro de 2023, a **Reprogramação** de Meta/Valor para execução dos serviços em atendimento ao objeto Contratual no tocante a efeitos qualitativos e quantitativos de serviços e materiais referente ao Contrato nº 20230912, anexou junto ao ofício os seguintes documentos:



- Termo Aditivo nº 002/2023 FUNDEB;
- Planilha de Reprogramação;
- Cotação de Produtos;
- Cópia do Contrato nº 20230912;
- Cópia dos Termos de Aditivos;
- Cópia das Certidões Atualizadas e Confirmação de Autenticidade das Certidões.

Por meio de Ofício nº 1384/2023-FUNDEB, com data de 24 de novembro de 2023 o Ordenador de Despesas do FUNDEB solicitou ao Departamento de Engenharia o Parecer referente a solicitação de Supressão da empresa e levando em consideração análise técnica do Departamento de Engenharia e não da empresa.

Em resposta ao Ofício feito pelo Ordenador de Despesas do FUNDEB, o Departamento de Engenharia manifestou nos autos por meio do Parecer Técnico 2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO, com data de 27 de novembro de 2023, com o seguinte teor:

*2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
SERVIÇOS*

*Ref. CONTRATO Nº 20230912*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001FUNDEB*

*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.*

**MOTIVAÇÃO TÉCNICA:**

- 1. Análise técnica – readequação de planilha;*
- 2. Necessidade de adaptações técnicas durante a execução do contrato, visando aprimorar a eficácia do sistema de poços tubulares;*
- 3. Garantir o fornecimento de água contínuo e eficaz para as escolas, garantindo o atendimento das demandas diárias, como a limpeza e a preparação de alimentos;*
- 4. Aumento das quantidades previstas e acréscimos de serviços que não estavam previstos na planilha licitada, dentro dos limites permitidos na lei 8.666/93, Art.65.*

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

*Informo primeiramente que a execução de poços tubulares nas escolas, conforme previsto no CONTRATO Nº 20230912, desempenha um papel crucial na garantia do acesso contínuo à água, sendo essencial para a realização de tarefas diárias, como limpeza e preparação de alimentos. Este serviço não apenas contribui para a operacionalidade eficiente das instituições de ensino, mas também promove um ambiente propício ao aprendizado e ao bem-estar dos alunos e funcionários.*

*Informo ainda que a necessidade de realizar um aditivo de serviços surge da identificação de ajustes e adaptações técnicas durante a execução do contrato, visando aprimorar a eficácia do sistema de poços tubulares. Dentre as considerações relevantes, destaca-se a substituição e o decréscimo de alguns materiais, cada um respaldado por fundamentos técnicos específicos.*

*A primeira consideração técnica envolve a substituição do tubo nervurado de 206 mm por tubo rígido liso/leve de 150 mm. Essa alteração é justificada pela necessidade de adequação do diâmetro do revestimento dos poços à perfuração contratada, garantindo uma integração mais eficaz. O tubo rígido liso demonstra ser mais adequado em locais com geologia de rochas fraturadas, minimizando o atrito durante a instalação em comparação ao tubo nervurado.*

*A segunda substituição refere-se à troca do tubo nervurado de 206 mm por tubo rígido liso reforçado de 150 mm, motivada pela geologia específica (rocha sedimentar) da EMEF ADEVALDO NASCIMENTO. Nesse contexto, a profundidade necessária de 80 metros exige um tubo de revestimento liso reforçado devido seu menor atrito durante a instalação, bem como à sua capacidade superior de resistência em profundidades substanciais.*

*Por fim, temos a substituição da cerca de alambrado pela grade de proteção em ferro (metalon/tubo), garantindo a integridade do sistema de bombas, oferecendo proteção superior, evitando danos acidentais causados por objetos externos, além de*



fornecer maior segurança contra furtos, especialmente em locais desprovidos de muros, como evidenciado na EMEF Adevaldo Nascimento.

Ressalto que mesmo com os ajustes e adaptações técnicas realizadas, houve um reflexo financeiro negativo, resultando na redução do valor global do contrato. Este aspecto evidencia a eficiência da administração, que buscou melhorar o projeto sem comprometer a qualidade, garantindo a continuidade do acesso à água e a segurança do sistema, mesmo diante de desafios técnicos.

Informo ainda que o reflexo financeiro é de **-1,21767%** sob o valor global contratado, adequando o valor para **R\$ 353.353,97** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), resultado do acréscimo de **20,28859%** e supressão de **21,50626%** conforme especificado abaixo:

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	72.574,25	20,28859%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	-	0,000000%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	72.574,25	20,28859%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO		76.929,96	21,50626%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	357.709,68	
VALOR ADEQUADO	R\$	353.353,97	
REFLEXO FINANCEIRO	-R\$	4.355,71	-1,21767%

Nesse sentido, destacamos a **conclusão do Parecer Técnico do Setor de Engenharia**, o qual concedeu o reflexo financeiro de -1,21767% sob o valor global contratado, adequando o valor para R\$ 353.353,97 (Trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Apresentou ainda, em anexo ao Parecer Técnico da Engenharia as atualizações das seguintes Planilhas:

- Planilha Orçamentária: Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo – Com Reflexo Financeiro (fls. 798 a 800);
- Memória de Cálculo (fls. 801 a 802);
- Mapa de Cotação (fls. 803);
- Composições: Composições Principais, Composições do Custo Unitário de Serviço (fls. 804 a 806);



- Deflações (fls. 808).

Acerca do Pedido de Supressão protocolado nos autos, a **Assessoria Jurídica do Município** manifestou-se favorável por meio de Parecer em 01 de dezembro de 2023, vejamos:

*“Ante o exposto, esta assessoria manifesta-se favoravelmente ao pedido de supressão apresentado na Tomada de Preço 2/2023-001FUNDEB, Contrato 20230912 no valor de R\$ 4.355,71. Tudo alicerçado no que dispõe o diploma legal evocados nos parágrafos anteriores e devidamente comprovados por meio de documentos técnicos”*

Ness ínterim, o Ordenador de Despesas do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB manifestou favorável para prosseguimento do pedido de aditivo de supressão do Contrato nº 20230912 - Autorização (fls. 817), com o seguinte teor:

*Exmo. Sr.<sup>a</sup>.*

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.*

*Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO  
AO CONTRATO Nº 20230912*

*Senhora,*

*Vimos através deste autorizar o 2º Aditivo de Supressão ao contrato, tal como solicitado pela empresa **P B DE AZEVEDO PERFURAÇÃO DE POÇOS** com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, e o acréscimo de valor originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2-2023-001FUNDEB.***

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de supressão, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada.*

## **DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, a análise técnica por meio Parecer Técnico da Engenharia, análise jurídica por meio do Parecer da Procuradoria Geral do Município, e respaldo legal para Reprogramação de Meta/Valor com acréscimo de 34,77039% fundamentada no Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - Unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade da Supressão de -1,21767% conforme planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia deste Município, assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20230912, vejamos:

### **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230912**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **P B DE AZEVEDO PERFURAÇÃO DE POÇOS**, inscrito no CNPJ 22.913.560/0001-70, com sede na RUA BRASIL Nº200, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-101, representada por **PAULO BORGES DE AZEVEDO**, já



qualificados no contrato inicial, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 2/2023-0001 FUNDEB**, que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Supressão** objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.355,71 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 353.353,97 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
108607	Perfuração e construção de poços tubulares - Marca.: P B com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento, conforme Projeto Básico	UNIDADE	1,00	357.709,680	353.353,970	4.355,71
					VALOR GLOBAL R\$	4.355,71

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2023 Atividade 1717.123610006.2.097 Manutenção do Ensino Fundamental-30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

## **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 20230912, com reflexo financeiro de -1,21767% oriundos da Supressão, referente Processo Administrativo n° 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-001FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 04 de dezembro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*





## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-001FUNDEB, referente ao Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 20230912, com reflexo financeiro de -1,21767% oriundos da Supressão, tendo por objeto a “Contratação de empresa para perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, conforme descrito no projeto básico”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de dezembro de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

